



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 444, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Bolsas de Estudo - SIMUBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

...

§ 1º Os membros do Conselho de Administração terão mandato de dois anos, admitida até duas reconduções por igual período.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de agosto de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDREA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de agosto de 2019.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo